

PROCESSO Nº 2022034135
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 023/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSLELES TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **TRANSLELES TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.337.254/0001-25, localizada na Rua Professor Fagundes Varela, Quadra 63, Lotes 07 ao 18, Parque Estrela Dalva I, Luziânia/GO, CEP: 72.804-190, neste ato representada por seu sócio, o senhor **VANDERLEI DE MORAES LELES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.573.128, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 599.212.501-91, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Residencial Itália, Apto 2101, Torre 2, CEP: 72.800-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO:

À vista da solicitação da **CONTRATADA** e considerando as peças constantes no processo, fica concedido o realinhamento de preços pactuados por quilômetro rodado em 10%, ou seja, **RS 36.921,91 (trinta seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)**, na forma da planilha que integra o presente termo aditivo na condição de anexo:

ITEM	ROTA	VALOR ATUAL DO KM	VALOR ATUALIZADO DO KM	KM RODADO NO MÊS DE AGOSTO A DEZEMBRO 2022	DIFERENÇA A SER PAGA REFERENTE AO REEQUILIBRIO POR KM	DIFERENÇA A SER PAGA DEVIDO AO REEQUILIBRIO POR MÊS
90	33	R\$ 10,44	R\$ 11,48	8260,59	R\$ 1,04	R\$ 8.591,01
103	35	R\$ 8,67	R\$ 9,54	9412,64	R\$ 0,87	R\$ 8.189,00
75	91	R\$ 9,64	R\$ 10,60	4309,38	R\$ 0,96	R\$ 4.137,00
80	96	R\$ 10,42	R\$ 11,46	6161,57	R\$ 1,04	R\$ 6.408,03
81	97	R\$ 10,35	R\$ 11,39	4637,23	R\$ 1,04	R\$ 4.822,72
82	98	R\$ 10,33	R\$ 11,36	4635,12	R\$ 1,03	R\$ 4.774,17
						R\$ 36.921,94

Parágrafo Único: O realinhamento obedecerá ao percentual supracitado e retroagirá a 01 de agosto de 2022, à vista da deliberação contida nos autos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos**– Dotação Compactada: **2022.1423** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis** – Fonte: **224** – Cotação: **47457** – Autorização de Compras: **105561** – Nota de Empenho: **18709**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em vista do aumento do custo do objeto contratado, conforme demonstrado nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através do fiscal nomeado através de Portaria, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional nº 53435 e CPF nº 381.256.251-00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ

Pelo Contratante

VANDERLEI DE MORAES LELES

Pela Contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO

Fiscal do Contrato

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56